



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quissamã, 21 de fevereiro de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO:

Contratação de Empresa especializada em Prestação de serviços continuados de limpeza e manutenção predial, preventiva e corretiva por um período de 12(doze) meses para esta Casa Legislativa.

II. JUSTIFICATIVA:

Os serviços do Servente, dentro de parâmetros e rotinas bem estabelecidos, que observam as recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, têm por objetivo a *conservação do patrimônio e a manutenção das condições* necessárias para que os colaboradores em geral desta Casa e o público em geral usufruam de um ambiente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene.

O serviço de Auxiliar de Manutenção se justifica pela necessidade de controle e identificação dos serviços de manutenção a execução de pequenos reparos e ajustes nas instalações visando atender as necessidades de funcionamento específico que venham a surgir no decorrer do uso do prédio.

A opção da Câmara Municipal de Quissamã pela terceirização desses serviços é justificada pelo fato de que, embora sejam serviços de considerável importância, não estão relacionados diretamente à atividade finalística da Casa, podendo ser executados por terceiros que detêm maior expertise na operação diária e no gerenciamento das contingências a eles correlatas.

Para a confecção deste Termo de Referência, tendo em vista que a gestão de serviços terceirizados de apenas 03 (três) postos de trabalho, objeto deste termo, apresenta reduzido grau de complexidade.

Item	U/C	Quant	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
01	POSTO/MÊS	02	SERVENTES
02	POSTO/MÊS	01	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

Funções do Servente:

1. varrer todas as dependências;
2. limpar mobiliários, utensílios;
3. lavar banheiros no início da manhã;



Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº497 – Alto Alegre
Quissamã-RJ – (22) 2768-1020 / 2768-1024



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4. coletar o lixo das salas;
5. limpar salas e outras áreas;
6. abastecer com papel toalha, papel higiênico,
7. executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

C. M. Q.	
Proc. Nº	034/2022
Rúbrica:	<i>[assinatura]</i> Fís: 33

Funções do Auxiliar de Manutenção:

Auxiliar nos serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica, nas dependências das unidades da Câmara, conforme demanda e orientação da supervisão imediata.

- Utilizar, sob orientação, ferramentas e equipamentos apropriados para cada tipo de atividade, inclusive trabalhos em altura, fazendo uso dos acessórios de segurança exigidos, conforme legislação vigente.
- Cuidar da segurança dos usuários e funcionários, durante a execução dos serviços de manutenção.
- Limpar e organizar os locais onde foram realizados os serviços de manutenção;
- Zelar pela conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços de manutenção, requisitando sua reposição quando necessário.

Carga Horária:

A carga horária será a mesma dos demais funcionários desta Casa Legislativa.

III. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente.

IV. TIPO DE EMPENHO:

O Empenho será global.

V. VALOR:

O valor total estimado de R\$141.497,28 (cento e quarenta e um mil, e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte oito centavos), e o valor estimado mensal é de R\$ 11.791,44 (onze mil, e setecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).

VI. LOCAL :

Deverá ser apresentado no dia do certame Planilha de custos e formação de Preços de casa Função, conforme em anexo deste Termo de Referência.

VII. LOCAL :

Os serviços serão prestados na Câmara Municipal de Quissamã, em seu horário de funcionamento, na Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497, Alto Alegre.

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº497 – Alto Alegre
Quissamã-RJ – (22) 2768-1020 / 2768-1024

[assinatura]
Luís Fernando T. da Cunha
Diretor Administrativo
Mat. 3901/4



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

C. M. Q.	
Proc. Nº	034/2022
Rúbrica:	Fls: 34

Fernando T. da Cunha
Diretor Administrativo
Mat. 3901/4